



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

PORTARIA N º 18.584, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a Autorização de Uso de Bem Público, a título precário e temporário, por interesse público, em favor do Município de Santa Mariana-PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Andirá, que permite a autorização de uso de qualquer bem público pelo prazo de até 90 (noventa) dias para atividades e usos específicos e transitórios, mediante portaria;

CONSIDERANDO a solicitação do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, pedindo a autorização de uso temporário da usina de microrrevestimento pertencente ao Município de Andirá, motivando a solicitação no fato de que o maquinário até então utilizado, pertencente ao Consórcio CODENOP, sofreu problemas mecânicos, não podendo aquele ente municipal aguardar o conserto do maquinário, sob pena de perder recursos financeiros pelo atraso na conclusão da obra;

CONSIDERANDO que a autorização será pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias e que o maquinário solicitado pelo Município de Santa Mariana não estará em uso pelo Município de Andirá no referido período;

CONSIDERANDO o interesse público em auxiliar um ente federado municipal pertencente à mesma região do Norte Pioneiro do Estado do Paraná a fim de que não tenha perda de recursos, sendo que a autorização não despenderá recursos financeiros do Município de Andirá e nem afetará os interesses do próprio município;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, de forma unilateral, discricionária e, sobretudo precária, a utilização do bem móvel “Usina de Microrrevestimento” pelo Município de Santa Mariana-PR, para a finalidade específica cujo seu uso se destina, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

tempo menor, com o objetivo de suprir carência daquele ente municipal, notadamente em razão de problema momentâneo com o equipamento pertencente ao Consórcio Municipal CODENOP, do qual o Município de Andirá também é consorciado.

§1º Ao Município de Andirá é facultada a fiscalização, tanto da atividade desenvolvida com o equipamento, como do próprio estado de conservação do maquinário e acessórios, independentemente de comunicação prévia.

§2º O Ente autorizado é responsável por qualquer prejuízo decorrente do uso do bem móvel autorizado, seja civil, administrativa ou criminal, devendo, inclusive, providenciar o custeio de todas as despesas de transporte e utilização do maquinário durante o tempo de uso, sendo responsável especialmente pela retirada e entrega do maquinário no Município de Andirá assim como pela respectiva mão de obra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de sua precariedade, que autoriza a Administração revogá-la a qualquer tempo, mesmo antes do termo final máximo, a depender da conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal